

Lei nº 564/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 564/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) à Associação Brasileira dos Municípios "A.B.M." no corrente exercício.

Art. 2º: Para atender ao disposto no art. 1º, ficará o Executivo Municipal autorizado a lançar o mês do saldo do ano p. passado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de abril de 1965

Jorge Luiz Costa
Presidente da Câmara